



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000205

Data e Hora da Emissão

19/12/2024 17:25:53

Código de Verificação

2188.DDC7.F770.9228.ABCA.9CF4.71D6.10C2

CERTIFICADO

1020240092310640



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CPF / CNPJ: **17.338.531/0001-91**

Inscrição Municipal: **1387**

Endereço: **R PINDARE 75 LETRA A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**

Município: **SAO MATEUS DO**

UF: **MA**

Email: **gcsticket85@gmail.com**

Telefone: **(98) 84178955**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE PERITORO**

CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R PRAC FRANCISCO XAVIR DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000**

Município: **PERITORO**

UF: **MA**

Email:

Telefone:

39110310094 -
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 599
RUBRICA ~~MA~~

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição: ITEM: 1 - DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E OLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - QUANT.: 1 - UNIDADE: VLR - CONTRATO 120/23- SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO - ZERO, NÃO EXISTE RETENÇÃO DE IMPOSTO CONFORME INSRFN Nº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6 - SERVIÇO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CRÉDITO ELETRONICO - VL BRUTO R\$ 17.963,02 - VL DESCONTO R\$ 1.447,63 - VL LIQUIDO R\$ 16.535,39. DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA: 1167-3, CONTA CORRENTE: 32.196-4 - ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	1	16.535,39	16.535,39

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 16.535,39

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 16.535,39

Alíquota:

5%

Valor do ISS:

R\$ 826,77

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês competência: **12/2024**

Local de Prestação do

SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

Atividade:

749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO

Serviço:

1005 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.

~~MA~~



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000203

Data e Hora da Emissão

19/12/2024 17:22:01

Código de Verificação

44C4.CSFD.F0E4.88E.E30F.7008.C8A6.7D13

CERTIFICADO

1020240092310638



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CPF / CNPJ: **17.338.531/0001-91**

Inscrição Municipal: **1387**

Endereço: **R PINDARE 75 LETRA A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**

Município: **SAO MATEUS DO**

UF: **MA**

Email: **gcsticket85@gmail.com**

Telefone: **(98) 84178956**

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE PERITORO**

CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R PRAC FRANCISCO XAVIR DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000**

Município: **PERITORO**

UF: **MA**

Email:

Telefone:

27/12/2024
REC ADMINISTRATIVO
FLS 600
RUBRICA HA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição ITEM: 1 - DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E OLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - QUANT: 1 - UNIDADE: VLR - CONTRATO 119/23- SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME INSRFN Nº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6 - SERVIÇO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CRÉDITO ELETRÔNICO - VL BRUTO R\$ 82.940,56 - VL DESCONTO R\$ 5.096,72 - VL LIQUIDO R\$ 57.873,85 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA: 1167-3, CONTA CORRENTE: 32-186-4 - ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	1	57.873,85	57.873,85

PIS (0,00000%): R\$ 0,00	COFINS (0,00000%): R\$ 0,00	INSS (0,00000%): R\$ 0,00	IR (0,00000%): R\$ 0,00	CSLL (0,00000%): R\$ 0,00
------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 57.873,85

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 57.873,85	Aliquota: 5%	Valor do ISS: R\$ 2.893,69
--	--	------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: TRIBUTÁVEL Mês competência: 12/2024
 Local de Prestação do: SAO MATEUS DO MARANHAO / MA
 Recolhimento: ISS A RECOLHER
 Atividade: 749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO
 Serviço: 1005 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.

✶

**PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO****SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS****NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e**

Número da Nota

0000153

Data e Hora da Emissão

07/08/2024 11:58:04

Código de Verificação

5A26.2AAA.EA7C.5E9B.36DA.92E8.5065.EB96

CERTIFICADO

1020240092306621

**PRESTADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**CPF / CNPJ: **17.338.531/0001-91**Inscrição Municipal: **1387**Endereço: **R PINDARE 75 LETRA A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**Município: **SAO MATEUS DO**UF: **MA**Email: **gcsticket85@gmail.com**Telefone: **(98) 84178955****TOMADOR DE SERVIÇOS**Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE PERITORO**CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R PRAC FRANCISCO XAVIR DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000**Município: **PERITORO**UF: **MA**

Email:

27/08/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 604
RUBRICA JA
 Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição ITEM: 1 - DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - QUANT: 1 - UNIDADE: VLR - CONTRATO 118/23- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENÇÃO DE IMPOSTO CONFORME INSRFN Nº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6 - SERVIÇO DE INTERMEDIACAO SOBRE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVES DE CRÉDITO ELETRÔNICO - VL BRUTO R\$ 37.200,00 - VL DESCONTO R\$ 2.994,80 - VL LÍQUIDO R\$ 34.205,40. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA: 1187-3, CONTA CORRENTE: 32.166-4 - ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL	1	34.205,40	34.205,40

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00**VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 34.205,40**

Valor Total das Deduções:	Base de Cálculo:	Aliquota:	Valor do ISS:
R\$ 0,00	R\$ 34.205,40	5,00%	R\$ 1.710,27

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL**Mês competência: **08/2024**

Local de Prestação do

SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

Atividade:

749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO

Serviço:

1005 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.**JA**



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000152

Data e Hora da Emissão

07/08/2024 11:56:20

Código de Verificação

AAAB.D2A3.CF3C.17C3.SAFD.1996.E142.143B

CERTIFICADO

1020240092306620



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CPF / CNPJ: **17.338.531/0001-91**

Inscrição Municipal: **1387**

Endereço: **R PINDARE 75 LETRA A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**

Município: **SAO MATEUS DO** UF: **MA** Email: **gcsticket85@gmail.com**

97110819024
PROC ADMINISTRATIVO
RIS 002
Tel: (98) 8478995

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE PERITORO**

CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R PRAC FRANCISCO XAVIR DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000**

Município: **PERITORO** UF: **MA** Email: Telefone:

RUBRICA JA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição ITEM: 1 - DESCRIÇÃO: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS - QUANT: 1 - UNIDADE: VLR - CONTRATO 117/23- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME INSRFN Nº 1234 DE 11/01/2012-ART. 16 PARAG. 1.2 E 6 - SERVIÇO DE INTERMEDIACAO SOBRE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS, ATRAVES DE CRÉDITO ELETRÔNICO - VL BRUTO R\$ 14.880,00- VL DESCONTO R\$ 1.197,84 - VL LIQUIDO R\$ 13.682,16. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRADESCO; AGÊNCIA: 1167-3, CONTA CORRENTE: 32.166-4 - ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLAÇÃO

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	GERENCIAMENTO DE COMBUSTÍVEL	1	13.682,16	13.682,16

PIS (0,00000%): R\$ 0,00	COFINS (0,00000%): R\$ 0,00	INSS (0,00000%): R\$ 0,00	IR (0,00000%): R\$ 0,00	CSLL (0,00000%): R\$ 0,00
------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 13.682,16

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 13.682,16	Aliquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 684,11
--	--	---------------------------	------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:
 Local de Incidência Imposto: Estabelecimento do Prestador Tributação: **TRIBUTÁVEL** Mês competência: **08/2024**
 Local de Prestação do: **SAO MATEUS DO MARANHAO / MA**
 Recolhimento: **ISS A RECOLHER**
 Atividade: **749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO**
 Serviço: **1005 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.**



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000117

Data e Hora da Emissão

08/04/2024 09:07:01

Código de Verificação

8080.1A08.873E.3F8A.11B.FECCF.9CF1.D8BD

CERTIFICADO

1020240092302805



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

CPF / CNPJ: 17.338.531/0001-91

Inscrição Municipal: 1387

Endereço: R PINDARE 75 LETRA A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000

Município: SAO MATEUS DO

UF: MA

Email: gcticket85@gmail.com

27/10/2024
PRO ADMINISTRATIVO

Telefone: (98) 64178955

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: MUNICIPIO DE PERITORO

CPF/CNPJ: 01.612.537/0001-75

Inscrição Municipal:

Endereço: R PRAC FRANCISCO XAVIR DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000

Município: PERITORO

UF: MA

Email:

Telefone:

FLS 603

RUBRICA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição ITEM: 1 - DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - QUANT. 1 - UNIDADE: VLR - CONTRATO 118/23- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO; NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME INSRFN Nº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG 1.2 E 8 - SERVIÇO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CRÉDITO ELETRÔNICO - VL BRUTO R\$ 82.100,16 - VL DESCONTO R\$ 8.609,06 - VL LIQUIDO R\$ 75.491,10. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA: 1167-3, CONTA CORRENTE: 32.166-4 - ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	1	75.491,10	75.491,10

PIS (0,00000%):

R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):

R\$ 0,00

INSS (0,00000%):

R\$ 0,00

IR (0,00000%):

R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):

R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 75.491,10

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 75.491,10

Alíquota:

5,00%

Valor do ISS:

R\$ 3.774,56

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: TRIBUTÁVEL

Mês competência:

04/2024

Local de Prestação do

SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

Atividade:

749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO

Serviço:

1005 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.

HA



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000116

Data e Hora da Emissão

08/04/2024 09:03:46

Código de Verificação

7640.607D.7638.E962.44A3.F0FA.3882.8096

CERTIFICADO

1020240092302804



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CPF / CNPJ: **17.338.531/0001-91**

Inscrição Municipal: **1387**

Endereço: **R PINDARE 75 LETRA A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**

Município: **SAO MATEUS DO**

UF: **MA**

Email: **gcsticket85@gmail.com**

Telefone: **(98) 84778995**

20240310094
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 604
RUBRICA *[assinatura]*

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE PERITORO**

CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R PRAC FRANCISCO XAVIR DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000**

Município: **PERITORO**

UF: **MA**

Email:

Telefone:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição ITEM: 1 - DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL 810, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - QUANT: 1 - UNIDADE: VLR - CONTRATO 11723- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NÃO EXISTE RETENÇÃO DE IMPOSTO CONFORME INSRFN Nº 1234 DE 11/01/2012-ART. 16 PARAG. 1, 2 E 8 - SERVIÇO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CRÉDITO ELETRONICO - VL BRUTO R\$ 109.496,89 - VL DESCNTO R\$ 8.812,08 - VL LIQUIDO R\$ 100.654,80. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA: 1167-3, CONTA CORRENTE: 32 166-4 - ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	1	100.654,80	100.654,80

PIS (0,00000%):
R\$ 0,00

COFINS (0,00000%):
R\$ 0,00

INSS (0,00000%):
R\$ 0,00

IR (0,00000%):
R\$ 0,00

CSLL (0,00000%):
R\$ 0,00

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 100.654,80

Valor Total das Deduções:

R\$ 0,00

Base de Cálculo:

R\$ 100.654,80

Aliquota:

5,00%

Valor do ISS:

R\$ 5.032,74

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês competência: **04/2024**

Local de Prestação do

SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

Atividade:

749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO

Serviço:

1005 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.

[assinatura]



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000115

Data e Hora da Emissão

08/04/2024 09:00:00

Código de Verificação

9710.E737.0880.2F1D.3887.408B.891A.8FD8

CERTIFICADO

1020240092302803



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CPF / CNPJ: **17.338.531/0001-91**

Inscrição Municipal: **1387**

Endereço: **R PINDARE 75 LETRA A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**

Município: **SAO MATEUS DO**

UF: **MA**

Email: **gcsticket85@gmail.com**

27/11/2024
F-100 ADMINISTRATIVO

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE PERITORO**

CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R PRAC FRANCISCO XAVIR DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000**

Município: **PERITORO**

UF: **MA**

Email:

Telefone:

FLS. 605

RUBRICA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição ITEM: 1 - DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL 510, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - QUANT: 1 - UNIDADE. VLR - CONTRATO 121/23- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME INSRFN Nº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1,2 E 6 - SERVIÇO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CRÉDITO ELETRONICO - VL BRUTO R\$ 27.366,72 - VL DESCONTO R\$ 2.203,02 - VL LIQUIDO R\$ 25.163,70. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA: 1167-3, CONTA CORRENTE: 32 166-4 - ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	1	25.163,70	25.163,70

PIS (0,00000%): R\$ 0,00	COFINS (0,00000%): R\$ 0,00	INSS (0,00000%): R\$ 0,00	IR (0,00000%): R\$ 0,00	CSLL (0,00000%): R\$ 0,00
------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 25.163,70

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 25.163,70	Aliquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 1.258,18
--	--	---------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS:

Local de Incidência Imposto:

Estabelecimento do Prestador

Tributação: **TRIBUTÁVEL**

Mês competência: **04/2024**

Local de Prestação do

SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA

Recolhimento:

ISS A RECOLHER

Atividade:

749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO

Serviço:

1005 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR QUAISQUER MEIOS.

Handwritten signature



PREFEITURA DE SÃO MATEUS DO MARANHÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

Número da Nota

0000114

Data e Hora da Emissão

08/04/2024 08:48:06

Código de Verificação

BFE3.2F68.7308.BAB.C.E463.E463.A483.6790

CERTIFICADO

1020240092302802



PRESTADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**

CPF / CNPJ: **17.338.531/0001-91**

Inscrição Municipal: **1387**

Endereço: **R PINDARE 75 LETRA A - BAIRRO CENTRO - CEP: 65470000**

Município: **SAO MATEUS DO**

UF: **MA**

Email: **gcsticket85@gmail.com**

97440312094
PROG ADMINISTRATIVO
Telefone: (98) 54178955

TOMADOR DE SERVIÇOS

Nome / Razão Social: **MUNICIPIO DE PERITORO**

CPF/CNPJ: **01.612.537/0001-75**

Inscrição Municipal:

Endereço: **R PRAC FRANCISCO XAVIR DE MATOS 150 - BAIRRO CENTRO - CEP: 65418000**

Município: **PERITORO**

UF: **MA**

Email:

Telefone:

FLS. 606

RUBRICA *JA*

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Descrição ITEM: 1 - DESCRIÇÃO: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E OLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - QUANT: 1 - UNIDADE: VLR - CONTRATO 11923-SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME INSRFN Nº 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 8 - SERVIÇO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CRÉDITO ELETRONICO - VL BRUTO R\$ 54.733,44 - VL DESCONTO R\$ 4.406,04 - VL LIQUIDO R\$ 50.327,40 DADOS BANCARIOS BANCO DO BRADESCO, AGÊNCIA: 1167-3, CONTA CORRENTE: 32.196-4 - ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Tipo do Item	Item	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
TRIBUTÁVEL	GERENCIAMENTO DE COMBUSTIVEL	1	50.327,40	50.327,40

PIS (0,00000%): R\$ 0,00	COFINS (0,00000%): R\$ 0,00	INSS (0,00000%): R\$ 0,00	IR (0,00000%): R\$ 0,00	CSLL (0,00000%): R\$ 0,00
------------------------------------	---------------------------------------	-------------------------------------	-----------------------------------	-------------------------------------

VALOR TOTAL DA NOTA = R\$ 50.327,40

Valor Total das Deduções: R\$ 0,00	Base de Cálculo: R\$ 50.327,40	Alíquota: 5,00%	Valor do ISS: R\$ 2.516,37
--	--	---------------------------	--------------------------------------

OUTRAS INFORMAÇÕES

Descrição NBS: Estabelecimento do Prestador: **SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA** Tributação: **TRIBUTÁVEL** Mês competência: **04/2024**

Local de Incidência Imposto: **SAO MATEUS DO MARANHÃO / MA**

Local de Prestação do: **ISS A RECOLHER**

Recolhimento: **749010400 - ATIVIDADES DE INTERMEDIACAO E AGENCIAMENTO DE SERVICOS E NEGOCIOS EM GERAL, EXCETO**

Atividade: **1005 - AGENCIAMENTO, CORRETAGEM OU INTERMEDIACAO DE BENS MÓVEIS OU IMÓVEIS, NÃO ABRANGIDOS EM OUTROS**

Serviço: **ITENS OU SUBITENS, INCLUSIVE AQUELES REALIZADOS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE MERCADORIAS E FUTUROS, POR**
QUAISQUER MEIOS.

JA

27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 607
RUBRICA LA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.338.531/0001-91, estabelecida na RUA PINDARÉ Nº 75 – A, BAIRRO CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré- Mirim/MA, pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 314/2022, oriundo do Pregão Eletrônico – PE nº 35/2022. Registramos que a empresa prestou o os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pindaré Mirim/MA, 29 de Março de 2023.


EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria 031/2023

EDSON DE SOUSA PEREIRA
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 031/2023

LA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.338.531/0001-91, estabelecida na RUA PINDARÉ Nº 75 – A, BAIRRO CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância e Juventude do Município de Pindaré- Mirim/MA, pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, através da execução do Contrato nº 317/2022, oriundo do Pregão Eletrônico – PE nº 35/2022. Registramos que a empresa prestou os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pindaré Mirim/MA, 29 de Março de 2023.


SAMIA AMÉLIA FIGUEIREDO COLARES
Secretária Municipal de Assistência Social, Infância e Juventude
Portaria nº 03/2021



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º 17.338.531/0001-91, estabelecida na RUA PINDARÉ Nº 75 – A, BAIRRO CENTRO, SÃO MATEUS DO MARANHÃO/MA, detém qualificação técnica para a prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados para atender a frota de veículos utilizados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaré- Mirim/MA, pelo que venho atestar o reconhecimento e satisfação pelos serviços prestados pela GCS – GESTÃO, CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, através da execução do Contrato nº 316/2022, oriundo do Pregão Eletrônico – PE nº 35/2022. Registramos que a empresa prestou o os serviços listados abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS

Informamos ainda que a prestação dos serviços tem sido feita de forma correta, tendo a empresa cumprida fielmente com suas obrigações e dentro dos prazos estabelecidos, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Pindaré Mirim/MA, 29 de Março de 2023.

Fernanda Cláudia Lima Bispo
Secretária Municipal de Saúde
Pindaré Mirim-MA
Port.: Nº 034/2023

FERNANDA CLÁUDIA LIMA BISPO
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 034/2023

Folha nº 295
 Proc. nº 62/22
 Rubrica 22.1031.0004
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 610
 RUBRICA JA



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 29/2022
 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

ÓRGÃO GERENCIADOR: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
 ÓRGÃO PARTICIPANTE: SECRETARIAS MUNICIPAIS

Pelo presente instrumento particular que entre si fazem, de um lado como Contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA**, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Prefeito Municipal de Pindaré Mirim, Senhor Alexandre Colares Bezerra Junior, RG.: 415556652011-1 SSP-MA, CPF nº. 334.616.513-20, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e demais normas legais aplicáveis, considerando o resultado do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022/PMPM, resolve registrar os preços, ADJUDICADO a empresa abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E PREÇOS REGISTRADOS

1.1. A presente Ata de Objetivando o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota do Município de Pindaré-Mirim, nas especificações, quantidades e preços abaixo, obedecidas as condições definidas nesta Ata, no Edital e seus Anexos e na Proposta vencedora, parte integrante deste documento independente de transcrição.

BENEFICIÁRIO DA ATA: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA	
CNPJ Nº 17.338.531/0001-91	FONE/FAX:
ENDEREÇO: Rua Pindaré nº 75-A - Centro - São Mateus do Maranhão - MA.	
E-MAIL: gcsticket@gmail.com	
REPRESENTANTE LEGAL: Luis Carlos Serra de Sousa	
CPF Nº: 041.388.343-46.	RG Nº: 030192422005-3
DADOS BANCÁRIOS:	
BANCO: BRADESCO	AGÊNCIA: 1167-3
CONTA CORRENTE: Nº 32166-4	

PREÇOS REGISTRADOS:

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL DO TIPO GASOLINA COMUM DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	VALOR	R\$ 4.935.000,84
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	VALOR	R\$ 3.619.192,21
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	VALOR	R\$ 339.684,71
VALOR TOTAL			R\$ 8.893.877,75

Folha n° 296
 Proc. n° 62/92
 Rubrica 92000319094
PROC ADMINISTRATIVO
611
LIBRICA 1A



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



ITEM	DESCRIÇÃO	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	SERVIÇOS	8,05%

PLANILHA DE CUSTOS		
DESCRIÇÃO		VALOR
VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)	(A)	R\$ 9.672.515,23
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (%)	(B)	8,05%
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO OFERTADA (R\$)	(A)*(B)=(C)	R\$ 778.637,48
CREDENCIADOS	(D)	R\$ 848.714,85
TOTAL	= (C) + (D)	R\$ 70.077,37

DESCRIÇÃO	PORCENTAGEM (%)	VALOR
1. CUSTOS DIRETOS	58,9996%	R\$ 41.345,37
2. CUSTOS INDIRETOS	0,5468%	R\$ 383,18
3. DESPESA ADMINISTRATIVA	23,5453%	R\$ 16.499,93
4. DESPESA COMERCIAL	4,6256%	R\$ 3.241,50
5. DESPESAS FINANCEIRAS	6,2826%	R\$ 4.402,68
6. TRIBUTOS (IRPJ, PIS, CONFINS, CONTR. SOCIAL, INSS)	4,0000%	R\$ 2.803,09
7. LUCRO	2,0000%	R\$ 1.401,55
TOTAL	100%	R\$ 70.077,30

27.0003/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 619
RUBRICA A

Folha nº 297
Proc. nº 62/22
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



O valor total estimado para essa contratação é de R\$ 9.672.515,23 (nove milhões e seiscentos e setenta e dois mil e quinhentos e quinze reais e vinte e três centavos).

1.2. Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no ANEXO I (Termo de Referência) deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

1.3. A existência dos preços registrados não obriga as Secretarias da Administração Municipal a adquirirem os serviços, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado aos beneficiários do registro a preferência de serviço em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO

2.1. A Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA e o BENEFICIÁRIO se vinculam plenamente à presente Ata de Registro de Preços e aos documentos adiante enumerados que integram o Processo Administrativo nº 62/2021 e que são partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição:

- a) Termo de Referência;
- b) Edital do Pregão Eletrônico - SRP nº 35/2022-CPL;
- c) Proposta de Preços do BENEFICIÁRIO e demais documentos apresentados no procedimento da licitação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.2. A presente Ata de Registro de Preços e os eventuais Contratos Administrativos reger-se-ão pelas seguintes normas:

- a) Constituição Federal de 1988;
- b) Lei Federal nº 8.666/1993, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.
- c) Lei Federal nº 10.520/2002, institui no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências.
- d) Decreto Federal nº 10.024/2019, regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal.
- e) Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que garante às MPE e MEI o direito de participarem no fornecimento de bens e serviços para as Administrações Públicas.
- f) Decreto Federal nº 8.538/2015, regulamenta o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte, agricultores familiares, produtores rurais pessoa física, microempreendedores individuais e sociedades cooperativas de consumo nas contratações públicas de bens, serviços e obras no âmbito da administração pública federal.
- g) IN/SLT/MPOG nº 01 de 19 de janeiro de 2010 e alterações, dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela administração pública federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- h) Subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

2.3. Na interpretação, integração, aplicação ou em casos de divergência entre as disposições desta Ata de Registro de Preços e as disposições dos documentos que a integram, deverá prevalecer o conteúdo de suas cláusulas.

2.4. Os casos omissos serão decididos pela Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/1993 e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei Federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA: DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO

4.1. Sempre que julgar necessário a Secretaria Municipal de Administração, solicitará durante a vigência da Ata de Registro de Preços a prestação dos serviços, na quantidade que for preciso, mediante solicitação por escrito, emissão da Nota de Empenho e celebração do Contrato correspondente.

4.2. A prestação dos serviços será IMEDIATA, mediante a apresentação da "Autorização de Serviço", devidamente preenchida, conforme modelo previamente apresentado pela CONTRATANTE e acordado pelas partes.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA

5.1. O Registro de Preços terá a vigência de 12 meses a contar da data da assinatura da Ata, conforme dispõe o inciso III do § 3.º, do artigo 15, da Lei nº 8.666/93.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

6.1. O Fornecedor será convocado para a assinatura da Ata no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação.

6.1.1. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado por uma só vez, por igual período, quando solicitado pelo Fornecedor durante seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

6.1.2. O não cumprimento do prazo estipulado no subitem 4.1 sujeitará o FORNECEDOR às normas dos artigos 64 e 81 da Lei n.º 8.666/93 e ao pagamento de multa de 1% (um por cento) sobre o valor adjudicado.

6.2. O Fornecedor que se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pela Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

6.2.1. Incorre na mesma pena do subitem 4.2 o Fornecedor que ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a PROPOSTA, falhar ou fraudar na execução do Contrato, apresentar documentação falsa, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

6.3. O Fornecedor não poderá ceder ou transferir para terceiros o objeto desta Ata.

6.4. O Fornecedor obriga-se a nomear um preposto, aceito pela Secretaria Municipal de Administração, para representá-lo durante o período da vigência desta Ata.

6.5. O Fornecedor deverá, durante a vigência desta Ata, comunicar quaisquer alterações havidas em seu Contrato Social, bem como manter, devidamente válidas e atualizadas, as certidões de regularidade com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, cuja autenticidade será verificada pela Internet.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. A Secretaria Municipal de Administração se compromete a dar plena e fiel execução dos serviços objeto da presente Ata, respeitando todas as condições estabelecidas.

7.2. Caberá ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, Órgão Gerenciador, a prática dos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preços e, ainda, o seguinte:

- Consolidar todas as informações relativas aos preços e quantitativos registrados procedendo periodicamente o levantamento de seus quantitativos, anotando em registro próprio as ocorrências.
- Indicar sempre que solicitado, o nome do Fornecedor, o preço e os quantitativos disponíveis para atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Administração.
- Convocar o Fornecedor para firmar a assinatura nas Atas de Registros de Preços, podendo utilizar-se dos meios: e-mail ou telefone, registrando nos autos a ocorrência e o prazo estabelecido.
- Observar para que, durante a vigência da Ata, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação dos preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, bem como os referentes à aplicação de penalidades, quando for o caso.
- Consultar o Fornecedor quanto ao interesse em fornecer o objeto a outros órgãos da Administração Pública que externem a intenção de utilizar a presente Ata nas condições estabelecidas no Edital.
- Publicar o preço, o nome do Fornecedor e as especificações resumidas do objeto da Ata, como também suas possíveis alterações, em forma de Aviso, no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA.

7.3. Quaisquer exigências do Gerenciamento inerentes ao objeto da Ata de Registro de Preços deverão prontamente ser atendidas pelo Fornecedor, sem qualquer ônus para a Secretaria Municipal de Administração.

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

8.1. O pagamento pelos serviços prestados, será efetuado em moeda corrente, através de ordem bancária, dentro de até 05 (quinto) dias úteis, contados do primeiro dia do mês subsequente ao mês do serviço, sem juros e atualização monetária, mediante a apresentação de Nota Fiscal ocorridos durante o mês, emitida em nome da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, devidamente atestada pela Fiscalização.

8.2. No texto da Nota fiscal deverá constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, as quantidades, os valores unitários e totais, o número da licitação, do Contrato e da Nota de Empenho correspondentes.

8.3. Como condição para o pagamento o Fornecedor deverá possuir na data da emissão da ordem bancária, devidamente válidos e atualizados os documentos de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual, INSS e FGTS e a Seguridade Social.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO E DAS SANÇÕES POR INADIMPLEMENTO

9.1. O Fornecedor que recusar-se a assinar a Ata de Registro de Preços, sem justificativa por escrito, aceita pelo titular da Secretaria Municipal de Administração ficará impedido de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos e ainda será descredenciado do Cadastro de Fornecedores municipal, sem prejuízo das multas e demais cominações legais. Nesse caso, a Secretaria Municipal de Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar a Ata, em igual prazo, celebrando com ele o compromisso da Ata de Registro de Preços.

9.2. Incorre na mesma pena do subitem 7.1 o Fornecedor que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. Constituem motivos para a rescisão deste ajuste as situações previstas nos artigos 77 e 78, da Lei n.º 8.666/93, na forma do artigo 79, com as consequências do artigo 80, e sem prejuízo das sanções administrativas previstas nos artigos 86 a 88 do mesmo instituto legal.

9.4. A rescisão deste ajuste, por culpa do Fornecedor, implicará na aplicação também de multa no percentual estabelecido no edital convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA REVISÃO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços, cabendo a Secretaria Municipal de Administração, através da Comissão Permanente de Licitação, promover necessárias negociações junto aos Fornecedores, observadas as condições seguintes:

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço de mercado, a Secretaria Municipal de Administração convocará o Fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

10.3.1. Frustrada a negociação o Fornecedor será liberado do compromisso assumido e a Secretaria Municipal de Administração convocará os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o Fornecedor não puder cumprir o compromisso deverá apresentar à Secretaria Municipal de Administração requerimento devidamente comprovado.

10.4.1. A Secretaria Municipal de Administração, após análise do requerimento, poderá liberar o Fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, caso confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pleito da prestação dos serviços.

10.4.2. Ocorrendo a liberação do Fornecedor, conforme subitem 8.4.1, a Secretaria Municipal de Administração poderá convocar os demais Fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

10.5. Não havendo êxito nas negociações a Secretaria Municipal de Administração revogará a Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção do ajuste mais vantajoso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO REGISTRO

11. O fornecedor terá seu registro cancelado pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação (órgão gerenciador), quando:

- a) descumprir as condições previstas no Edital do Pregão a que se vincula o preço registrado;
- b) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- c) não retirar a respectiva Nota de Empenho ou assinar o Contrato Administrativo ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
- d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- e) Não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- f) Deixar de comprovar que mantém as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- g) Não atender, ou atender parcialmente, os preços e as condições estipuladas.
- h) Reincidir em faltas no cumprimento das obrigações que decorrerem do Edital e da Ata de Registro de Preços.
- i) Demonstrar, comprovadamente, a impossibilidade de atender às solicitações de serviço, em razão dos preços registrados, pela indisponibilidade de bem no mercado, ou ainda, em decorrência de caso fortuito ou de força maior.
- j) O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.
- l) O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
- m) A comunicação do cancelamento do registro do fornecedor será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento;
- n) No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Pindaré Mirim - MA, considerando-se cancelado o registro do fornecedor, a partir do 5.º dia útil, a contar da publicação;

27110812024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 615
RUBRICA LA

Folha nº 300
Proc. nº 62/22
Rubrica



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ-MIRIM



11.1. O Fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

a) A solicitação do Fornecedor para cancelamento do registro de preço não o desobriga da prestação dos serviços complementos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório, caso não aceitas as razões do pedido;

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. Após a assinatura da Ata de Registro de Preços e durante a sua validade Secretaria Municipal de Administração, se necessário, poderá convocar o Fornecedor, para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, assinar o instrumento contratual, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na lei.

12.2. O Contrato a ser firmado com o licitante vencedor terá suas cláusulas e condições reguladas pelas Leis n.ºs 10.520/2002 e 8.666/1993, pela Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, nos termos da Minuta do Contrato do Edital.

12.3. O prazo para a assinatura do Contrato poderá ser prorrogado por igual período, e uma única vez, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela a Secretaria Municipal de Administração.

12.4. Farão parte integrante do Contrato todos os elementos apresentados pelo Fornecedor que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas no Pregão, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

13.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

13.1.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

13.1.2. Caberá ao Fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.1.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

14.1 O Órgão Gerenciador fará publicar o resumo da presente Ata no Diário Oficial do Município, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo, à presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

15.2. Integra esta Ata, o Edital de PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2022 e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

15.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n.º 8.666/93, Lei n.º 10.520/02 e Decreto Federal n.º 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, alterado pelo Decreto Federal n.º 8.250, de 23 de maio de 2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Pindaré Mirim, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2. E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Pindaré Mirim – MA, 11 de novembro de 2022.


Francisco Cardoso
Órgão Gerenciador

LUIS CARLOS SERRA
DE
SOUSA:04138834346
Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS SERRA DE
SOUSA:04138834346
Dados: 2022.11.11 11:55:37
-03'00'

GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
Luis Carlos Serra de Sousa
Representante Legal



27110310094
PROC ADMINISTRATIVO 318
616 62/22
RUBRICA LA

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

PROC ADMINISTRATIVO
FLS _____
RUBRICA _____

CONTRATO Nº 314/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, inscrita no CNPJ N.º 06.189.344/0001-77, representado pelo Secretário Municipal de Administração o Senhor José Francisco Santos Sousa, RG: 048324422013-7 SSP/MA, CPF: 032.230.863-15, e do outro lado, a empresa GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N.º 17.338.531/0001-91, doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Pindaré nº 75-A - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Senhor Luis Carlos Serra de Sousa, brasileiro, portador do CPF nº 041.388.343-46 e RG N.º: 030192422005-3, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 062/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Administração do Município de Pindaré-Mirim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	Valor	R\$ 1.700.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 1.600.000,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 145.000,00
Valor Médio Total:			R\$ 3.445.000,00

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

CIVIL Nº 319
TÍT. Nº 62/29
FUBR

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 617
RUBRICA JA

Valores fixos referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Desconto %
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviços	8,05%

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência 12 (Doze) meses a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 3.445.000,00 (Três milhões quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), com taxa administrativa de 8,05%.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:

JA



Folha nº 320
Proc. nº 62/27
Rubrica [assinatura]

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM 07/11/2024

PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 619
RUBRICA [assinatura]

02.04 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

04.122.0046.2003.0000 – MANUT. FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.11 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE

04.122.0046.2054.0000 – MANUT. FUNC. DA SEC. DE INFRAESTRUTURA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 321
Proc. nº 62/22
Rubrica 27.1103/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 619
RUBRICA JA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha n° 322
Proc. n° 62/22
Rubrica

071108/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 620
RUBRICA LA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de novembro de 2022.

Jose Francisco Santos Sousa
Secretário de Administração

Jose Francisco Santos Sousa
Secretário Municipal de Administração
Portaria nº 013/2021-GP
CONTRATANTE

LUIS CARLOS SERRA
DE
SOUSA:04138834346

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS SERRA
DE SOUSA:04138834346
Dados: 2022.11.24
15:19:39 -03'00'

GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
Luís Carlos Serra de Sousa
CPF nº 041.388.343-46
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 323
Proc. nº 62/22
Rubrica 975503/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 621
RUBRICA LA

CONTRATO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 06.087.284/0001-81, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação Sraª Rita Maria Trindade Santos, RG nº 014697282000-3 SSP/MA e CPF nº 303.452.863-91, e do outro lado, a empresa GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.338.531/0001-91, doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Pindaré nº 75-A - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Senhor Luis Carlos Serra de Sousa, brasileiro, portador do CPF nº 041.388.343-46 e RG Nº: 030192422005-3, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 062/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré-Mirim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	Valor	R\$ 1.500.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 1.000.000,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 98.031,76
Valor Médio Total:			R\$ 2.598.031,76

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha n° 324
Proc. n° 62/99
Rubrica 97550312094
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 699
RUBRICA LA

Valores fixos referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Desconto %
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORPETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviços	8,05%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.598.031,76 (Dois milhões quinhentos e noventa e oito mil trinta e um reais e setenta e seis centavos), com taxa administrativa de 8,05%.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 325
Proc. nº 62/22
Rubrica [assinatura]

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0150.2268.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0046.2051.0000 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0150.2339.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 623
RUBRICA [assinatura]

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será exercida por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

[assinatura]



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

Folha nº 396
Proc. nº 62/97
Rubrica _____
27110312024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 624
RUBRICA JA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 327
Proc. nº 62/22
Rubrica _____

27.11.03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 625
RUBRICA LA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de novembro de 2022.

Rita Maria Trindade Santos
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATANTE

**LUIS CARLOS
SERRA DE
SOUSA:0413883
4346** Assinado de forma
digital por LUIS CARLOS
SERRA DE
SOUSA:04138834346
Dados: 2022.11.24
15:22:47 -03'00'

GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
Luís Carlos Serra de Sousa
CPF nº 041.388.343-46
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 328
Proc. nº 62/22
Rubrica _____
27110312024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 696
RUBRICA JA

CONTRATO Nº 316/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, através da Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 04.804.212/0001-82, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde Sr. Jakson Ricardo Reigo Gomes, RG: 126473619990 SSP/MA, CPF nº. 005.637.973-04, e do outro lado, a empresa GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ N° 17.338.531/0001-91, doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Pindaré nº 75-A - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Senhor Luis Carlos Serra de Sousa, brasileiro, portador do CPF nº 041.388.343-46 e RG Nº: 030192422005-3, tom entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 062/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaré-Mirim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	Valor	R\$ 1.600.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 1.086.000,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 108.000,00
Valor Médio Total:			R\$ 2.794.000,00

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Ofício nº 329
Proc. nº 62/22
Rubrica
27110319024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 627
RUBRICA WA

Valores fixos referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Desconto %
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviços	8,05%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.794.000 (Dois milhões setecentos e noventa e quatro mil reais), com taxa administrativa de 8,05%.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo: WA

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 330
Proc. nº 62/22
Rubrica 8

27/11/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 628
RUBRICA JA

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.122.0119.2033.0000 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.301.0119.2055.0000 – MANUTENÇÃO DO P.A.B

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.302.0119.2034.0000 – MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E CENTROS DE SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

02.10 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

10.305.0125.2061.0000 – MANUTENÇÃO DE VIGÊNCIA EM SAÚDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital. JA

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha n° 331
Proc. n° 62/27
Rubrica 921103/2004
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 628
RUBRICA JA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 332
Proc. nº 62/22
Rubrica 8
27/11/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 630
RUBRICA JA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de novembro de 2022.


Jackson Reinaldo Reigo Gomes
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

LUIS CARLOS
SERRA DE
SOUSA:04138834
346

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS SERRA
DE SOUSA:04138834346
Dados: 2022.11.24
17:51:34 -03'00'

GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
Luís Carlos Serra de Sousa
CPF nº 041.388.343-46
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

CONTRATO Nº 317/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022

Folha nº 333
Proc. nº 62/22
Rubrica /
27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 631
RUBRICA JA

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância e Juventude, CNPJ nº 06.189.344/0001-77, neste representado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, a Senhora Samia Amélia Figueredo Colares, RG: 692776974 SSP/MA e CPF nº 811.510.713-15, nomeado pela Portaria nº 03, de 04 de janeiro de 2021, e do outro lado, a empresa GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.338.531/0001-91, doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Pindaré nº 75-A - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Senhor Luis Carlos Serra de Sousa, brasileiro, portador do CPF nº 041.388.343-46 e RG Nº: 030192422005-3, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 062/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância e Juventude do Município de Pindaré-Mirim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ANEXO I - ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	Valor	R\$ 567.048,22
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 250.043,73
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 18.391,52
Valor Médio Total:			R\$ 835.483,47

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 334
Proc. nº 62/22
Rubrica /

27/11/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 632
RUBRICA JA

Valores fixos referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Desconto %
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviços	8,05%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 835.483,47 (Oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), com taxa administrativa de 8,05%.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:



**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

Folha nº 335
Proc. nº 62/22
Rubrica [assinatura]
27/10/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 633
RUBRICA [assinatura]

02.12 – SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE

08.122.0046.2035.0000 – MANUT. E FUNC. DE SEC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

[assinatura]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 336
Proc. nº 62/22
Rubrica

27/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS. 634
RUBRICA LA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:
- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
 - 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
 - 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
 - 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
 - 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
 - 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:
- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 89 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
 - 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
 - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
 - 12.4.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 337
Proc. nº 62/22
Rubrica 8

27 NOV 3 | 2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 635
RUBRICA JA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de novembro de 2022.

Sônia Amélia Figueredo
Secretária Municipal de Assistência Social, Infância e Juventude
CONTRATANTE

LUIS CARLOS
SERRA DE
SOUSA:041388343
46

Assinado de forma digital
por LUIS CARLOS SERRA
DE SOUSA:04138834346
Dados: 2022.11.24
15:21:10 -03'00'

GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
Luis Carlos Serra de Sousa
CPF nº 041.388.343-46
CONTRATADO

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77

SUMÁRIO

Descrição

Página

RESENHA DE CONTRATO

1

RESENHA DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.
RESENHA DE CONTRATO Nº 314/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 62/2022, com amparo na Lei Federal nº
10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto
Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº
123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014; e
subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas
aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o
especificado a seguir: Empresa: GCS - GESTÃO CONTROLE E
SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.338.531/0001-91.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e
Administração de despesas de abastecimento de combustível e
manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de
veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo
fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros
materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por
guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda
ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem,
alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e
centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota
da Secretaria Municipal de Administração do Município de
Pindaré-Mirim. VALOR: R\$ 3.445.000,00 (Três milhões
quatrocentos e quarenta e cinco mil reais), com taxa

administrativa de 8,05%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.04
- SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.
04.122.0046.2003.0000 - MANUT. FUNC. DA SECRETARIA
DE ADMINISTRAÇÃO. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS
DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 02.11 - SECRETARIA
DE INFRAESTRUTURA, URBANISMO, TRANSPORTE.
04.122.0046.2054.0000 - MANUT. FUNC. DA SEC. DE
INFRAESTRUTURA. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE
TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pindaré Mirim (MA), 24
de novembro de 2022. Jose Francisco Santos Sousa. Secretário
Municipal de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.
RESENHA DE CONTRATO Nº 315/2022. PREGÃO
ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2022. PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 62/2022, com amparo na Lei Federal nº
10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto
Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº
123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e
subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas
aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o
especificado a seguir: Empresa: GCS - GESTÃO CONTROLE E
SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.338.531/0001-91.
OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa
especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e
Administração de despesas de abastecimento de combustível e
manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA

É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTA DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:

<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2aeb0b8176f758304ccd2d76990e40d7969c1988

PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



Folha nº

339

Proc. nº

62/22

~~07/000318024~~
 PROC. ADMINISTRATIVO
 FLS 637

RUBRICA LA

veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré-Mirim. VALOR: R\$ 2.598.031,76 (Dois milhões quinhentos e noventa e oito mil trinta e um reais e setenta e seis centavos), com taxa administrativa de 8,05%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

6 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA.
 12.361.0150.2268.0000 - SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE.
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 12.361.0046.2051.0000 - MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - MDE.
 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 12.361.0150.2339.0000 - PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR - PNTE. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pindaré Mirim (MA), 24 de novembro de 2022. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 316/2022. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o especificado a seguir: Empresa: GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.338.531/0001-91. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação

de empresa especializada na prestação de serviço de mão de obra terceirizada para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaré-Mirim - MA Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspenso por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Pindaré-Mirim. VALOR: R\$ 2.794.000 (Dois milhões setecentos e noventa e quatro mil reais), com taxa administrativa de 8,05%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.122.0119.2033.0000 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.301.0119.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO P.A.B. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.302.0119.2034.0000 - MANUTENÇÃO DE HOSPITAIS E CENTROS DE SAÚDE. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. 02.10 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 10.305.0125.2061.0000 - MANUTENÇÃO DE VIGÊNCIA EM SAÚDE. 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pindaré Mirim (MA), 24 de novembro de 2022. Jakson Ricardo Reigo Gomes. Secretário Municipal de Saúde.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA. RESENHA DE CONTRATO Nº 317/2022. PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 35/2022. PROCESSO

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2aeb0b8176f758304ccd2d76990e40d7969c1988
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO



22110810004
 PROC ADMINISTRATIVO
 FLS 638
 RUBRICA AA

Folha n° 340
 Proc. n° 62/22
 Rubrica

ADMINISTRATIVO Nº 62/2022, com amparo na Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, em conformidade com o especificado a seguir: Empresa: GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.338.531/0001-91. OBJETO: Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Assistência Social, Infância e Juventude do Município de Pindaré-Mirim. VALOR: R\$ 835.483,47 (Oitocentos e trinta e cinco mil quatrocentos e oitenta e três reais e quarenta e sete centavos), com taxa administrativa de 8,05%. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA. 02.12 - SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE. 08.122.0046.2035.0000 - MANUT. E FUNC. DE C. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, INFÂNCIA E JUVENTUDE. 03.390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA. Pindaré Mirim (MA), 24 de novembro de 2022. Samia Amélia Figueredo. Secretária Municipal de Assistência Social, Infância e Juventude.

EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 18.422.703/0001-73. OBJETO: Registro de Preços para eventual e futura contratação de empresa para fornecimento de material permanente escolar para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré Mirim - MA. AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 10.520/2002, do Decreto Federal nº 10.024/2019, do Decreto Federal nº 7.892/2013 e alterações, da Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar 147/2014, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. O valor estimado do presente Termo de Contrato é de R\$ 921.660,00 (Novecentos e vinte e um mil seiscentos e sessenta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - FUNDEB. 12.361.0150.1015.0000 - CONST. AMPL. REFORMA E EQUIP. UNID. ESC. - FUNDEB. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 02.07 - FUNDEB. 12.365.0160.1016.0000 - CONST. AMPL. REFORMA E EQUIPAMENTOS DE CRECHES. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. 02.07 - FUNDEB. 12.365.0160.1017.0000 - CONST. AMPL. REFORMA E EQUIP. DO PRÉ-ESCOLAR. 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE. Rita Maria Trindade Santos. Secretária Municipal de Educação. Pindaré Mirim - MA, 25/11/2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA.
 RESENHA DE CONTRATO Nº 320/2022. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 87/2022/CPL. PREGAO ELETRÔNICO Nº 040/2021 SRP. PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a Empresa: COMERCIAL S A

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA
 É GARANTIDA A AUTENTICIDADE DESTES DIÁRIO, DESDE QUE ACESSADO PELO ENDEREÇO:
<http://pindaremirim.ma.gov.br/transparencia/diario>
 CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2aeb0b8176f758304ccd2d76990e40d7969c1988
 PARA VERIFICAÇÃO DE AUTENTICIDADE, LEIA O QR CODE AO LADO





**ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM**

Forma nº 323
Proc. nº 62/22
Rubrica /

07/11/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS. 639
RUBRICA TA

**CONTRATO Nº 315/2022
PREGÃO ELETRÔNICO – SRP Nº 35/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM - MA, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato de prestação de serviços, que entre si fazem, de um lado como Contratante a PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM-MA, com a sede na Avenida Elias Haikel, 11 - Centro - Pindaré Mirim - MA, CEP: 65.370-000, através da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, CNPJ nº 06.087.284/0001-81, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Educação Sraª Rita Maria Trindade Santos, RG nº 014697282000-3 SSP/MA e CPF nº 303.452.863-91, e do outro lado, a empresa GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 17.338.531/0001-91, doravante denominada CONTRATADA sediada na Rua Pindaré nº 75-A - Centro - São Mateus do Maranhão - MA, neste ato representada pelo Senhor Luis Carlos Serra de Sousa, brasileiro, portador do CPF nº 041.388.343-46 e RG Nº: 030192422005-3, tem entre si ajustado o presente CONTRATO, tendo em vista do que constam nos autos do Processo Administrativo nº 062/2022, submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/02, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993, a Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas pertinentes à espécie.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é o Registro de Preço para contratação de empresa especializada para prestação de serviços de Gerenciamento e Administração de despesas de abastecimento de combustível e manutenção automotiva preventiva e corretiva da frota de veículos, através de Sistema de Cartão Magnético, incluindo fornecimento de peças, componentes, acessórios dentre outros materiais, inclusive serviços de transporte em suspensão por guincho e socorro mecânico, produtos, serviços mecânicos de toda ordem, elétricos, lanternagem, pintura, lavagem, estofagem, alinhamento, balanceamento, por meio de rede de oficinas e centros automotivos credenciados e disponibilizados, para a frota da Secretaria Municipal de Educação do Município de Pindaré-Mirim, conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)*
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	Valor	R\$ 1.500.000,00
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	Valor	R\$ 1.000.000,00
3	LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Valor	R\$ 98.031,76
Valor Médio Total:			R\$ 2.598.031,76

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim - MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 - Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha n° 324
Proc. n° 62/22
Rubrica 1

27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 640
RUBRICA 1A

Valores fixos referenciais

ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM PARA CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA LICITAÇÃO.	UND	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO - Desconto %
4	TAXA DE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO ELETRÔNICO COM USO DE TECNOLOGIA DE CARTÕES MAGNÉTICOS PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E SERVIÇOS DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO DE VEÍCULOS.	Serviços	8,05%

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato iniciará-se à data de sua assinatura e terá vigência de 12 (Doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ 2.598.031,76 (Dois milhões quinhentos e noventa e oito mil trinta e um reais e setenta e seis centavos), com taxa administrativa de 8,05%.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município, na classificação abaixo:



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 325
Proc. nº 62/22
Regim. 27.11.03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 641
RUBRICA LA

02.06 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.361.0150.2268.0000 – SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0046.2051.0000 – MANUTENÇÃO DO DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO – MDE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

12.361.0150.2339.0000 – PROGRAMA NACIONAL DE APOIO AO TRANSPORTE ESCOLAR – PNTE

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

6.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

9. CLAÚSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital. 



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Folha nº 396
Proc. nº 62/97
Rubrica 275503/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 640
RUBRICA HA

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 10.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 10.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 10.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao serviço do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 10.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.2. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, e especificadas abaixo:

- 10.2.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes aos serviços prestados, em conformidade com o edital e proposta de preços apresentada;
- 10.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 10.2.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 10.2.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 10.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 10.2.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;
- 10.2.7. Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

- 12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;
- 12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

- 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 12.4.3. Indenizações e multas.

Prefeitura Municipal de Pindaré Mirim – MA
Endereço: Avenida Elias Haikel, 11 – Cep: 65.370-000
CNPJ: 06.189.344/0001-77



Folha n° 327
 Proc. n° 62/22
 Rubrica _____

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM 071003/2024

PROC ADMINISTRATIVO
FLS 643
RUBRICA HA

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA:

13.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. É eleito o Foro da Justiça Estadual da Comarca e Município de Pindaré Mirim/MA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pindaré Mirim/MA, 24 de novembro de 2022.

Rita Maria Trindade Santos
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
 CONTRATANTE

LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA:04138834346
 Assinado de forma digital por LUIS CARLOS SERRA DE SOUSA:04138834346
 Dados: 2022.11.24 15:22:47 -03'00'

HA

GCS – GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
 Luis Carlos Serra de Sousa
 CPF nº 041.388.343-46
 CONTRATADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
18

Data e Hora de Emissão
09/02/2023 18:46:08

Código de Verificação
Y406-YVUO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 17.338.531/0001-91

Nome / Razão Social: GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PINDARÉ, 75, LETRA - A - CENTRO

Município: São Mateus do Maranhão

UF: MA

CEP: 65470-000

E-mail:

Inscrição Municipal: 225896 ADMINISTRATIVO

FLS 044

Tel: RUBRICA JA

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 06.087.284/0001-81

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Endereço: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL - centro

Município: Pindaré Mirim

UF: MA

CEP: 65370-000

E-mail:

Inscrição Municipal:

Tel:

CÓDIGO DO SERVIÇO

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item: 1 - Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - Quant.: 1 - Unidade: VLR - CONTRATO 315/22-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023-VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME IN-SRFN N 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6, NÃO INCIDENCIA DE ISS CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PAREÇER JURIDICO NA° 144/2018- O.S 87/2018.-SERVICO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO- VL BRUTO R\$ 34.019,83-VL DESCONTO R\$ 2.738,59 - VL LIQUIDO R\$ 31.281,23. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2651-4, CONTA CORRENTE 40936-7- ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Valor Total da Nota (R\$): 31.281,23

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	31.281,23	2,00	625,62

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
São Mateus do Maranhão / MA	02/2023	NÃO	SIM	31.281,23
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO

SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

22

Data e Hora de Emissão

10/02/2023 09:49:36

Código de Verificação

3AWP-CG8V

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 17.338.531/0001-91

Nome / Razão Social: GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PINDARÉ, 75, LETRA - A - CENTRO

Município: São Mateus do Maranhão

E-mail:

Inscrição Municipal: 225896

97110810094

ADMINISTRATIVO

FLS 645

Tel: GUERICIA JA

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 06.087.284/0001-81

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Endereço: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL - centro

Município: Pindaré Mirim

E-mail:

Inscrição Municipal:

UF: MA CEP: 65370-000

Tel:

CÓDIGO DO SERVIÇO

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item: 2 - Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS - Quant.: 1 - Unidade: VLR - CONTRATO 315/22-SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) - PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023- VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NÃO EXISTE RETENÇÃO DE IMPOSTO CONFORME IN-SRFN N 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6, NÃO INCIDÊNCIA DE ISS - SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO- VL BRUTO R\$ 44.000,00-VL DESCONTO R\$ 3.542,00 - VL LIQUIDO R\$ 40.458,00. DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2651-4, CONTA CORRENTE 40936-7- ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Valor Total da Nota (R\$): 40.458,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	40.458,00	2,00	809,16

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Pindaré Mirim / MA	02/2023	NÃO	SIM	40.458,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

17

Data e Hora de Emissão

09/02/2023 18:33:31

Código de Verificação

IB7P-E3B1

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 17.338.531/0001-91

Nome / Razão Social: GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PINDARÉ, 75, LETRA - A - CENTRO

Município: São Mateus do Maranhão

E-mail:

Inscrição Municipal: 225896

FLS 646

Tel: RIBERICA

9711031024
ADMINISTRATIVO

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 11.146.975/0001-49

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Endereço: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL - centro

Município: Pindaré Mirim

E-mail:

Inscrição Municipal:

UF: MA CEP: 65370-000

Tel:

CÓDIGO DO SERVIÇO

0.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item: 1 - Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - Quant.: 1 - Unidade: VLR - CONTRATO 316/22-FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023-VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME IN-SRFN N 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6, NÃO INCIDENCIA DE ISS CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PAREÇER JURIDICO NA° 144/2018- O.S 87/2018.-SERVICO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO- VL BRUTO R\$ 47.775,10-VL DESCONTO R\$ 3.845,89 - VL LIQUIDO R\$ 43.929,21. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2651-4, CONTA CORRENTE 40936-7- ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO É NA LEGISLACAO.

Valor Total da Nota (R\$): 43.929,21

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	43.929,21	2,00	878,58

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
São Mateus do Maranhão / MA	02/2023	NÃO	SIM	43.929,21
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
18

Data e Hora de Emissão
09/02/2023 18:46:08

Código de Verificação
Y406-YVUO

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 17.338.531/0001-91
Nome / Razão Social: GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
Endereço: RUA PINDARÉ, 75, LETRA - A - CENTRO
Município: São Mateus do Maranhão UF: MA CEP: 65470-000
E-mail:

Inscrição Municipal: 225896

22 MAR 2023 12:09:41
PROB ADMINISTRATIVO
FLS 647
Tel RUBRICA -/A

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 06.087.284/0001-81
Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Endereço: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL - centro
Município: Pindaré Mirim UF: MA CEP: 65370-000
E-mail:

Inscrição Municipal:

Tel:

CÓDIGO DO SERVIÇO

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item: 1 - Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - Quant.:1 - Unidade: VLR - CONTRATO 315/22-SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO E CULTURA - PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023-VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME IN-SRFN N 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6, NÃO INCIDENCIA DE ISS CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO NA° 144/2018- O.S 87/2018.-SERVICO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO- VL BRUTO R\$ 34.019,83-VL DESCONTO R\$ 2.738,59 - VL LIQUIDO R\$ 31.281,23. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2651-4, CONTA CORRENTE 40936-7- ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Valor Total da Nota (R\$): 31.281,23

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	31.281,23	2,00	625,62

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
São Mateus do Maranhão / MA	02/2023	NÃO	SIM	31.281,23
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICIPIO	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

19

Data e Hora de Emissão

09/02/2023 18:54:54

Código de Verificação

3LS8-6GFV

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 17.338.531/0001-91

Nome / Razão Social: GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PINDARÉ, 75, LETRA - A - CENTRO

Município: São Mateus do Maranhão

UF: MA CEP: 65470-000

E-mail:

Inscrição Municipal: 225896

225896310024
PROC ADMINISTRATIVO

FIL: 648

RUBRICA: 14

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 18.133.192/0001-70

Nome / Razão Social: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Endereço: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL - centro

Município: Pindaré Mirim

UF: MA CEP: 65370-000

Tel:

E-mail:

Inscrição Municipal:

CÓDIGO DO SERVIÇO

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item: 1 - Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - Quant.: 1 - Unidade: VLR - CONTRATO 317/22-FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023-VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME IN-SRFN N 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6, NÃO INCIDENCIA DE ISS CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO NA° 144/2018- O.S 87/2018.- SERVICO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO- VL BRUTO R\$ 2.742,94-VL DESCONTO R\$ 220,80 - VL LIQUIDO R\$ 2.522,13. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2651-4, CONTA CORRENTE 40936-7- ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Valor Total da Nota (R\$): 2.522,13

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	2.522,13	2,00	50,44

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Pindaré Mirim / MA	02/2023	NÃO	SIM	2.522,13
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00		

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

20

Data e Hora de Emissão

09/02/2023 19:02:56

Código de Verificação

UAF4-6W8T

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 17.338.531/0001-91

Inscrição Municipal: 225896

Nome / Razão Social: GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PINDARÉ, 75, LETRA - A - CENTRO

Município: São Mateus do Maranhão

UF: MA CEP: 65470-000

E-mail:

02-1103-2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS: 649
FEDERICA

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 06.189.344/0001-77

Inscrição Municipal:

Nome / Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDARÉ MIRIM

Endereço: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL, 11 - centro

Município: Pindaré Mirim

UF: MA CEP: 65370-000

Tel:

E-mail:

CÓDIGO DO SERVIÇO

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item: 1 - Descrição: FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES - Quant.:1 - Unidade: VLR - CONTRATO 314/22-SEC DE ADMINISTRAÇÃO - PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023-VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME IN-SRFN N 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6, NÃO INCIDENCIA DE ISS CONFORME REGIME ESPECIAL MEDIANTE PARECER JURIDICO NA° 144/2018- O.S 87/2018.-SERVICO DE INTERMEDIACAO SOBRE O GERENCIAMENTO DE ABASTECIMENTO DE VEICULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO- VL BRUTO R\$ 80.862,55 -VL DESCONTO R\$ 6.509,43 - VL LIQUIDO R\$ 74.353,11. DADOS BANCARIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2651-4, CONTA CORRENTE 40936-7- ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Valor Total da Nota (R\$): 74.353,11

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	74.353,11	2,00	1.487,06

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Pindaré Mirim / MA	02/2023	NÃO	SIM	74.353,11
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES





Estado do Maranhão
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
CNPJ.: 11.146.975/0001-49

22/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 650
RUBRICA ~~LA~~

ORDEM DE SERVIÇO Nº00013/23

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.:17.338.531/0001-91

UF: MA

CEP.:

Contrato: 316/2022

RUA PINDARÉ
SAO MATEUS DO MARANHAO

CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE
PINDARE MIRIM/MA.

10.301.0119.2055.0000 - MANUTENÇÃO DO P.A.B

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unitário (R\$)	VR. Total (R\$)
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	1	VLR	47.775,10	
Total (R\$)					47.775,10

~~LA~~

22110812094
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 651

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) prestado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no processo de compra, indicando a especificação completa e o prazo de validade do(s) serviço(s).

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério de contratado, ficando solo suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Pindaré mirim - MA
6 de janeiro de 2023

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS

/A



Estado do Maranhão
PREF. MUN. DE PINDARE MIRIM
CNPJ.: 06189344/0001-77

921108/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 659
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº00059/23

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.:17.338.531/0001-91

UF: MA

CEP.:

Contrato: 314/2022

RUA PINDARÉ
SAO MATEUS DO MARANHAO

CENTRO DE CUSTO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO
MUNICÍPIO DE PINDARE MIRIM/MA.

122.0046.2003.0000 - MANUT. FUNC. DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unitário (R\$)	VR. Total (R\$)
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	1	VLR	80.862,55	
				Total (R\$)	80.862,55

071103/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 653
RUBRICA LA

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) prestado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no processo de compra, indicando a especificação completa e o prazo de validade do(s) serviço(s).

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério de contratado, ficando solo suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Pindaré mirim - MA
6 de janeiro de 2023

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

SEC DE ADMINISTRACAO - SECA

LA



Estado do Maranhão
FUNDEB
CNPJ.: 06087284/0001-81

27/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 654
RUBRICA ~~A~~

ORDEM DE SERVIÇO Nº00060/23

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

UF: MA

CEP.:

CNPJ.:17.338.531/0001-91

RUA PINDARÉ

SAO MATEUS DO MARANHAO

Contrato:315/2022

CENTRO DE CUSTO FUNDEB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARE MIRIM/MA.

2.361.0150.2014.0000 - MANUTENÇÃO FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vir. Unitário (R\$)	VR. Total (R\$)
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	1	VLR	34.019,83	
				Total (R\$)	34.019,83

~~A~~

071103/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 655
RUBRICA LA

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) prestado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no processo de compra, indicando a especificação completa e o prazo de validade do(s) serviço(s).

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério de contratado, ficando solo suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Pindaré mirim - MA
6 de janeiro de 2023

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

FUNDEB
Rita Maria Trindade Santos

LA



Estado do Maranhão
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ.: 18.133.192/0001-70

27/01/2023
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 656
RUBRICA JA

ORDEM DE SERVIÇO Nº00085/23

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

UF: MA

CEP.:

CNPJ.: 17.338.531/0001-91

RUA PINDARÉ

SAO MATEUS DO MARANHAO

Contrato: 317/2022

CENTRO DE CUSTO: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PINDARÉ MIRIM/MA.

08.244.0314.2297.0000 – CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unitário (R\$)	VR. Total (R\$)
1	FORNECIMENTO DE COMBUSTIVEL DO TIPO GASOLINA COMUM, DIESEL S10, DIESEL COMUM E ÓLEOS LUBRIFICANTES PARA MOTORES.	1	VLR	2.742,94	2.742,94
				Total (R\$)	2.742,94

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) prestado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no processo de compra, indicando a especificação completa e o prazo de validade do(s) serviço(s).

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério de contratado, ficando solo suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Pindaré mirim - MA
6 de janeiro de 2023

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SAMIA AMELIA FIGUEREDO COLARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL



(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

27550812024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 657
RUBRICA LA



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificar Autenticidade da Nota

Esta NFSe é válida

Tipo de Prestador *

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Prestador *

17.338.531/0001-91

Tipo de Tomador

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Tomador

11.146.975/0001-49

Tomador não identificado

Número da Nota *

0000017

Código de Verificação *

IB7P-E3B1

Valor Total das Deduções

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 43.929,21

Alíquota

7,00%



(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

07550319024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 658
RUBRICA LA



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificar Autenticidade da Nota

Esta NFSe é válida

Tipo de Prestador *

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Prestador *

17.338.531/0001-91

Tipo de Tomador

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Tomador

06.087.284/0001-81

Tomador não identificado

Número da Nota *

0000018

Código de Verificação *

Y406-YVU0

LA

Valor Total das Deduções

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 31.281,23

Alíquota

7 00%



(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

20240319094
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 659
RUBRICA ~~LA~~



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificar Autenticidade da Nota

Esta NFSe é válida

Tipo de Prestador *

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Prestador *

17.338.531/0001-91

Tipo de Tomador

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Tomador

18.133.192/0001-70

Tomador não identificado

Número da Nota *

0000019

Código de Verificação *

3LS8-6GFV

Valor Total das Deduções

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 2.522,13

Alíquota

7,00%



(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

07/03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 660
RUBRICA A



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificar Autenticidade da Nota

Esta NFSe é válida

Tipo de Prestador *

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Prestador *

17.338.531/0001-91

Tipo de Tomador

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Tomador

06.189.344/0001-77

Tomador não identificado

Número da Nota *

0000020

Código de Verificação *

UAF4-6W8T

Valor Total das Deduções

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 74.353,11

Alíquota

7,00%



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

21

Data e Hora de Emissão

10/02/2023 09:38:55

Código de Verificação

P7K2-A3VN

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 17.338.531/0001-91

Inscrição Municipal: 225896

Nome / Razão Social: GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PINDARÉ, 75, LETRA - A - CENTRO

Município: São Mateus do Maranhão

UF: MA CEP: 65470-000

E-mail:

27 1103/2024

DOC ADMINISTRATIVO

Tel: 661

MIRIM

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 06.087.284/0001-81

Inscrição Municipal:

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Endereço: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL - centro

Município: Pindaré Mirim

UF: MA CEP: 65370-000

Tel:

E-mail:

CÓDIGO DO SERVIÇO

0.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item: 2 - Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS - Quant.: 1 - Unidade: VLR - CONTRATO 315/22-SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) - PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023- VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME IN-SRFN N 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6, NÃO INCIDENCIA DE ISS - SERVIÇO DE INTERMEDIÇÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO- VL BRUTO R\$ 50.550,00-VL DESCONTO R\$ 4.069,27 - VL LIQUIDO R\$ 46.480,72. DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2651-4, CONTA CORRENTE 40936-7- ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Valor Total da Nota (R\$): 46.480,72

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	46.480,72	2,00	929,61

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Pindaré Mirim / MA	02/2023	NÃO	SIM	46.480,72
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota

22

Data e Hora de Emissão

10/02/2023 09:49:36

Código de Verificação

3AWP-CG8V

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 17.338.531/0001-91

Nome / Razão Social: GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PINDARÉ, 75, LETRA - A - CENTRO

Município: São Mateus do Maranhão

UF: MA CEP: 65470-000

E-mail:

Inscrição Municipal: 225896

22/03/2024
PROC ADMINISTRATIVO

FLS 669

TELEFONICA

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 06.087.284/0001-81

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Endereço: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL - centro

Município: Pindaré Mirim

UF: MA CEP: 65370-000

E-mail:

Inscrição Municipal:

Tel:

CÓDIGO DO SERVIÇO

0.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item: 2 - Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS - Quant.: 1 - Unidade: VLR - CONTRATO 315/22-SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) - PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023- VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME IN-SRFN N 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6, NÃO INCIDENCIA DE ISS - SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO- VL BRUTO R\$ 44.000,00-VL DESCONTO R\$ 3.542,00 - VL LIQUIDO R\$ 40.458,00. DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2651-4, CONTA CORRENTE 40936-7- ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Valor Total da Nota (R\$): 40.458,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	40.458,00	2,00	809,16

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Pindaré Mirim / MA	02/2023	NÃO	SIM	40.458,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES





PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS DO
SECRETARIA DE FINANÇAS

NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA

Número da Nota
23

Data e Hora de Emissão
10/02/2023 09:58:26

Código de Verificação
WRLJ-D9M7

PRESTADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 17.338.531/0001-91

Nome / Razão Social: GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

Endereço: RUA PINDARÉ, 75, LETRA - A - CENTRO

Município: São Mateus do Maranhão

UF: MA CEP: 65470-000

E-mail:

Inscrição Municipal: 225896

97110310094
F. ADMINISTRATIVO
FLS 663
RUBRICA

TOMADOR DE SERVIÇOS

CPF / CNPJ: 06.087.284/0001-81

Nome / Razão Social: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Endereço: AVENIDA AVENIDA ELIAS HAIKEL - centro

Município: Pindaré Mirim

UF: MA CEP: 65370-000

E-mail:

Inscrição Municipal:

Tel:

CÓDIGO DO SERVIÇO

10.05 Agenciamento, corretagem ou intermediação de bens móveis ou imóveis, não abrangidos em outros itens ou subitens, inclusive aqueles realizados no âmbito de Bolsas de Mercadorias e Futuros, por quaisquer meios.

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Item: 2 - Descrição: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS - Quant.: 1 - Unidade: VLR - CONTRATO 315/22-SEC MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO (FUNDEB) - PERIODO DE 01/01/2023 A 31/01/2023- VALOR DA CORRETAGEM OU COMISSÃO = ZERO. NAO EXISTE RETENCAO DE IMPOSTO CONFORME IN-SRFN N 1234 DE 11/01/2012-ART. 18 PARAG. 1.2 E 6, NÃO INCIDENCIA DE ISS - SERVIÇO DE INTERMEDIAÇÃO SOBRE O GERENCIAMENTO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS, ATRAVES DE CREDITO ELETRONICO- VL BRUTO R\$ 56.000,00-VL DESCONTO R\$ 4.508,00 - VL LIQUIDO R\$ 51.492,00. DADOS BANCÁRIOS BANCO DO BRASIL 001, AGENCIA 2651-4, CONTA CORRENTE 40936-7- ATRASO NO PAGAMENTO SERA COBRADO OS JUROS NA FORMA PREVISTA EM CONTRATO E NA LEGISLACAO.

Valor Total da Nota (R\$): 51.492,00

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Aliquota (%)	Valor do ISS (R\$)
0,00	51.492,00	2,00	1.029,84

TRIBUTOS FEDERAIS

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	CSLL (R\$)	IRRF (R\$)	INSS (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Local de Prestação	Competência (Mês/Ano)	ISS a Reter	Optante do Simples	Valor Líquido (R\$)
Pindaré Mirim / MA	02/2023	NÃO	SIM	51.492,00
Regime de Tributação	Natureza da Operação	Desconto Incondicionado	Desconto Condicionado	
NORMAL	TRIBUTAÇÃO NO MUNICÍPIO	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES





Estado do Maranhão
FUNDEB
CNPJ.: 06087284/0001-81

97110312024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 664
RUBRICA

ORDEM DE SERVIÇO Nº00066/23

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.:17.338.531/0001-91
RUA PINDARÉ

UF: MA CEP.:

SAO MATEUS DO MARANHAO

Contrato:315/2022

CENTRO DE CUSTO FUNDEB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE FROTAS DE VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
PINDARE MIRIM/MA.

12.361.0150.2014.0000 - MANUTENÇÃO FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unitário (R\$)	VR. Total (R\$)
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	1	VLR	50.550,00	50.550,00
				Total (R\$)	50.550,00

27110312024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 665
RUBRICA AA

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) prestado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no processo de compra, indicando a especificação completa e o prazo de validade do(s) serviço(s).

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério de contratado, ficando solo suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Pindaré mirim - MA
9 de janeiro de 2023

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

FUNDEB
Rita Maria Trindade Santos

~~AA~~



Estado do Maranhão
FUNDEB
CNPJ.: 06087284/0001-81

97110319024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 666
RUBRICA ~~HA~~

ORDEM DE SERVIÇO Nº00074/23

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA
CNPJ.:17.338.531/0001-91
RUA PINDARÉ

UF: MA CEP.:

SAO MATEUS DO MARANHAO

Contrato:315/2022

CENTRO DE CUSTO FUNDEB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE
GERENCIAMENTO DE FROTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA COM REPOSIÇÃO
DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARE MIRIM/MA.

12.361.0150.2014.0000 - MANUTENÇÃO FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vlr. Unitário (R\$)	VR. Total (R\$)
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	1	VLR	56.000,00	56.000,00
				Total (R\$)	56.000,00

~~HA~~

272108/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 667
RUBRICA JA

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) prestado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no processo de compra, indicando a especificação completa e o prazo de validade do(s) serviço(s).

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério de contratado, ficando solo suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Pindaré mirim - MA
26 de janeiro de 2023

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

FUNDEB
Rita Maria Trindade Santos

JA



Estado do Maranhão
FUNDEB
CNPJ.: 06087284/0001-81

97110312024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 662
RUBRICA JA

ORDEM DE SERVIÇO Nº00075/23

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

UF: MA

CEP.:

CNPJ.:17.338.531/0001-91

RUA PINDARÉ

SAO MATEUS DO MARANHAO

Contrato:315/2022

CENTRO DE CUSTO FUNDEB

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 35/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 62/2022.

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GERENCIAMENTO DE FROTAS E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PINDARE MIRIM/MA.

12.361.0150.2014.0000 - MANUTENÇÃO FUNC. DE UNIDADES ESCOLARES

Item	Descrição	Quant.	Unidade	Vir. Unitário (R\$)	VR. Total (R\$)
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRENTIVA COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS EM VEÍCULOS.	1	VLR	44.000,00	44.000,00
				Total (R\$)	44.000,00

JA

O(s) serviço(s) deverá(ão) ser(em) prestado(s) igualmente como consta na Proposta Comercial oferecida no processo de compra, indicando a especificação completa e o prazo de validade do(s) serviço(s).

Fica esclarecido que o preço proposto é fixo e irrevogável, ficando por conta do fornecedor todos os impostos, taxas, fretes com riscos e demais encargos que incidam sobre os mesmos, inclusive, se for o caso, fica facultado a apresentação de seguro do(s) serviço(s) em companhia idônea, à critério de contratado, ficando solo suas expensas.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento somente será realizado mediante as comprovações das mesmas regularidades exigidas para habilitação da empresa no dia da licitação/contratação direta.

Aproveitamos para apresentar as nossas cordiais saudações.

Pindaré mirim - MA
23 de janeiro de 2023

GCS - GESTÃO CONTROLE E SERVIÇOS LTDA

FUNDEB
Rita Maria Trindade Santos





(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

27-11-03/2024
PROC. ADMINISTRATIVO
FLS 670
RUBRICA JA



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificar Autenticidade da Nota

Esta NFSe é válida

Tipo de Prestador *

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Prestador *

17.338.531/0001-91

Tipo de Tomador

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Tomador

06.087.284/0001-81

Tomador não identificado

Número da Nota *

0000021

Código de Verificação *

P7K2-A3VN

Valor Total das Deduções

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 46.480,72

Alíquota

7,00%



(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

97110319024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS 671
RUBRICA



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificar Autenticidade da Nota

Esta NFSe é válida

Tipo de Prestador *

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Prestador *

17.338.531/0001-91

Tipo de Tomador

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Tomador

06.087.284/0001-81

Tomador não identificado

Número da Nota *

0000023

Código de Verificação *

WRLJ-D9M7

Valor Total das Deduções

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 51.492,00

Alíquota

7,00%



(/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)

27.1103/2024
PROC ADMINISTRATIVO
FLS. 672
RUBRICA JA



Home (/portalPrefeitura/jsp/principal/principal.jsf)



Credencie-se (/portalPrefeitura/jsp/nota/credenciamento.jsf)



Validar NFSe (/credenciamento/jsp/validacaonota/index.jsf)



Acessar Sistema (/sistematributario/)

Verificar Autenticidade da Nota

Esta NFSe é válida

Tipo de Prestador *

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Prestador *

17.338.531/0001-91

Tipo de Tomador

Física Jurídica

CPF/CNPJ do Tomador

06.087.284/0001-81

Tomador não identificado

Número da Nota *

000022

Código de Verificação *

3AWP-CG8V

Valor Total das Deduções

R\$ 0,00

Base de Cálculo

R\$ 40.458,00

Alíquota

7,00%